

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 271, DE 08 DE ABRIL DE 2013

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Adamantina autorizada a conceder aos servidores, inativos e pensionistas a revisão de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões a partir do mês de abril de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Ikeda, 08 de abril de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1^a Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2^a Secretária

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder revisão dos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores públicos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Adamantina.

O índice proposto é de 8% (oito por cento), conforme o índice **INPC**, que mede a variação dos preços aos consumidores.

Plenário Vereador José Ikeda, em 08 de abril de 2013.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Presidente

NORIKO ONISHI SAITO

1^a Secretária

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2^a Secretária